PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000. Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1203, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede a revisão geral dos subsídios aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marliéria-MG, revisão geral anual da sua remuneração a título de reposição salarial sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) resultado do INPC acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.
- Art. 2º As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 25 de fevereiro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 07 1 03 1 200 2 2

CCIALASI ISA

ASSINATURA: